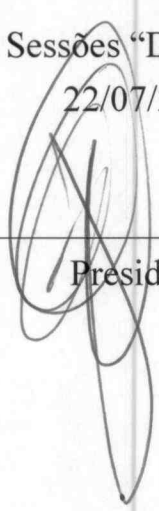


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na  
Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 177/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

22/07/2019



---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 5.294, DE 22 DE JULHO DE 2019.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 177/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de julho de 2019.

**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 5.294, DE 22 DE JULHO DE 2019.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL					
101	12.361.0002.2024.0000		Manutenção do Ensino Fundamental			300.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO					
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL					
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL					
132	12.365.0002.2523.0000		Manutenção de Creche			500.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO					
	212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos					
141	12.365.0002.2524.0000		Manutenção Pre Escola			400.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO					
	213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo					
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA					
259	23.695.0015.2060.0000		Manutenção da Secretaria			50.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02	08	02	SETOR DE FUNDEB 60%					
118	12.361.0002.2222.0000		Fundeb - Fundamental 60%			-300.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo: 0	02	00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
	261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO					
02	08	02	SETOR DE FUNDEB 60%					
122	12.365.0002.2519.0000		Fundeb 60% - Creche			-250.000,00		





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 00	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
271 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO-CRECHE		
126	12.365.0002.2520.0000	Fundeb 60% - Pre Escola	-400.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 00	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
272 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO PRE ESCOLA		
02 08 04	Setor de Fundeb 40%		
158	12.365.0002.2521.0000	Fundeb 40% - Creche	-250.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 00	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
273 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-CRECHE		
02 23 00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO		
356	24.131.0006.2513.0000	Propaganda e Publicidade - Executivo	-50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**II)** Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.327.200,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**II)** Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.327.200,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de julho de 2019.

**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*


*- Capital Nacional do Bordado -*

---

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

  
**ANTONIO ESMAEL ALVÈS DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de julho de dois mil e dezenove (2.019).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bondado -*

CMI Ofício nº 1389/2019

Ibitinga, 22 de julho de 2019.

**A SUA EXCELÊNCIA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**  
**IBITINGA - SP**


**CÓPIA**


**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.290/2019, 5.291/2019, 5.292/2019, 5.293/2019, 5.294/2019, 5.295/2019, 5.296/2019, 5.297/2019 e 5.298/2019 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 22 de julho do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

Recebido por:  \_\_\_\_\_

Data: 23 / 07 / 19

  
ASS.

